



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

**LEI Nº 1122 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007**

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.791, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUIU O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr<sup>a</sup>. **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Plano Municipal de Educação de Miranda/MS, que terá vigência de 10 (dez) anos.

**Artigo 2º** - O Plano Municipal de Educação foi elaborado com a participação da sociedade civil organizada, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, e supervisão do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os planos Nacional e Estadual de Educação.

**Artigo 3º** - O Plano Municipal de Educação, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza as constituições federal e Estadual, como também a Lei Orgânica do Município.

**Artigo 4º** - O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, com as suas respectivas diretrizes, objetivos e metas, conforme documento anexo.

**Artigo 5º** - Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e avaliação do Plano.

**Parágrafo Único** - A primeira avaliação do Plano Municipal de Educação acontecerá no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de eventuais deficiências e distorções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Artigo 7º** - O prazo de execução do Plano Municipal de Educação será de 10 (dez) anos, podendo sofrer possíveis alterações em função das seguintes circunstâncias:

- a) Revisão periódica do Plano;
- b) Alterações na Legislação em vigor;
- c) Propostas apresentadas pelo Conselho Municipal de Educação;
- d) Propostas do Legislativo;

**Parágrafo Único** - As propostas de alteração deverão ser encaminhadas ao Legislativo, na forma de Projeto de Lei, para a competente discussão e votação.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 13 de setembro de 2007

**ELIZABETE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Cabinete da Prefeita*

## ANEXO I

### PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

#### I - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Miranda - PME constitui-se reflexo de um esforço conjunto realizado por representantes dos diferentes segmentos de nossa sociedade, em especial das comunidades escolares, que a vista de seu cotidiano e de suas aspirações, procurou sintetizar um conjunto de perspectivas que assumidas pelo Poder Público Municipal, possam conduzir a superação das expectativas sociais de um mundo melhor atingindo os objetivos encontrados e estabelecidos, por meio do estabelecimento de metas e recursos racionalmente definidos, garantindo o princípio de uma educação como direito, como processo de inclusão social bem como instrumento propulsor do desenvolvimento econômico e social.

Tendo suas origens a partir da edição do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 10.172/2001, que determina que cada município construa seu Plano Municipal a partir dos pressupostos, diretrizes e metas do PNE, este Plano se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do Município, pois sua elaboração permite repensar a trajetória da educação em Miranda na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultural nas esferas governamentais do país como um todo.

Como resultado do conjunto de aspirações comunitárias, constitui-se em instrumento fundamental para que o município possa definir com clareza e responsabilidade a sua competência na área educacional, aspecto imprescindível para que possamos assumir o comando de nosso processo de desenvolvimento sócio-econômico-cultural sustentável. Trata-se do primeiro Plano Municipal de Educação do município de Miranda.

O PME é apresentado como proposta de ação da Educação no Município de Miranda para os próximos dez anos (2007-2016). Sua importância se dá principalmente pelo fato de ter sido elaborado com o envolvimento dos vários segmentos sociais diretamente ligados ao processo educacional, portanto não se configura plano de governo, mas no grande projeto de educação para o Município na década à qual é proposto.

A elaboração do Plano Municipal de Educação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com a participação do Conselho Municipal de Educação e, neste sentido, o processo teve início com a nomeação de uma Comissão Técnica de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Elaboração do Plano Municipal de Educação de Miranda, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação

O passo seguinte foi uma reunião de trabalho do Conselho Municipal de Educação, que discutiu e aprovou o Projeto de Elaboração do PME, elaborado pela Comissão Técnica. Em seguida, o Município de Miranda ampliou as discussões, mobilizando toda a comunidade escolar, em reunião realizada com os diretores e/ou representantes de todas as escolas do Município - públicas e privadas.

As escolas que aderiram espontaneamente realizaram "Conferências Escolares" de onde foram extraídos relatórios com propostas ao PME, assim como a lista de delegados com direito a voz e voto na Assembleia de discussão do PME. Os delegados representam, proporcionalmente, professores, alunos e administrativos de todas as escolas que aderiram ao processo. São delegados natos à Assembleia: membros do CME e diretores das escolas participantes.

Lembramos o contido na Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em que o município deverá desenvolver suas ações educacionais integradamente às Políticas e Planos Educacionais da União e do Estado, destarte, este Plano Municipal considerou em suas diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001. Tanto quanto considerado no PME, este Plano Municipal de Educação objetiva contribuir gradativamente, para a melhoria das condições e da qualidade de vida de toda a sociedade, propondo uma Educação de Qualidade a todos os níveis, elevação global do nível de escolarização da população, redução nas desigualdades sociais, a democratização da gestão do ensino e a realização de uma educação efetivamente inclusiva.

## II - NÍVEIS DE ENSINO

### 2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 2.1.1 Educação Infantil

A educação das crianças de zero a cinco anos vem se caracterizando como uma necessidade para suprir a falta dos pais, devido a inserção destes no mercado de trabalho, o que muitas vezes dá um enfoque assistencialista ao processo. É preciso, portanto, preocupar-se com a construção de uma proposta pedagógica para o setor.

Paralelamente a este conceito social, a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado, de acordo com a Constituição federal. Embora a criança nesta faixa etária não esteja obrigada a frequentar uma instituição de educação o poder público deve atender as necessidades sempre que a família assim o deseje ou necessite. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da Educação Infantil sobre



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de Educação Infantil é uma das sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior.

Enquanto primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, complementando a ação da família e da comunidade, podendo ser oferecida em período integral ou parcial.

## 2.1.1.1 Diagnóstico

Em Miranda a educação das crianças de zero a cinco anos de idade em estabelecimentos específicos de Educação Infantil, vem sendo enfocada com a responsabilidade que exige. Considerando que a inteligência começa a ser construída a partir da concepção do indivíduo como ser eminentemente social, e isso acontece já nos primeiros anos de vida, é no período da infância que ela deve ser estimulada.

Descuidar desse período significa desperdiçar o imenso potencial intelectual. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, a educação de seus filhos e dependentes de zero a cinco anos de idade. Outro fator que vem pressionando o atendimento das crianças de tenra idade deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece. É preciso ter um olhar diferenciado sobre as faixas etárias de 0 a 3 e de 4 a 6 anos, porque são grupos que merecem tratamentos diferenciados, quer quanto aos objetivos, quer quanto a tipologia de instituições que atuam nesse campo.

A primeira faixa de 0 a 3 anos, esteve durante muito tempo, culturalmente, sob o patrocínio e responsabilidade da área da assistência social com características exclusivamente do *cuidar*. Quanto aos aspectos físicos, de saúde, de segurança e alimentação, seu atendimento priorizava filhos de mães trabalhadoras. A partir de 1996, com o advento da nova LDB (Lei 9394/96), as creches deixam de ser enfocadas exclusivamente sob o olhar assistencialista passando para uma ótica integral de instituição educacional com funções complementares e indissociáveis: "*o cuidar e o educar*".

É preciso ampliar o leque de atenção à Educação Infantil, dando enfoque abrangente à norma constitucional de inclusão das crianças no sistema regular será, através de programas específicos, de orientação aos pais, de qualificação dos professores, de adaptação dos estabelecimentos quanto as condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Outro fator que deve ser levado em conta quando se fala em Educação Infantil, é que grande parte das crianças que necessitam do atendimento são vítimas da pobreza, o que as coloca em situação de fragilidade, com a família, muitas vezes, não sendo capazes de prover necessidades básicas como a alimentação e principalmente ao desenvolvimento biopsicomotor, o que faz aumentar sensivelmente a responsabilidade do poder público na definição e implementação de estratégias adequadas ao cumprimento do verdadeiro papel da Educação Pública.

## 2.1.1.2 Diretrizes

Na Constituição Federal, artigo 205, a educação é garantida como direito de todos e, por inclusão, também das crianças de zero a cinco anos, conforme reforça o artigo 208:

“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade”. Ainda conforme inciso XXV, do Artigo 7º, “assistência gratuita dos filhos e dependentes, desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas”.

Na atual LDB a Educação Infantil recebe destaque inexistente nas legislações anteriores. Pela primeira vez numa lei é utilizada a expressão “Educação Infantil”, sendo tratada numa seção específica, estabelecendo inclusive que ela será oferecida em creches para crianças de 0 a 03 anos de idade, e em pré-escolas para crianças de 04 a 06 anos de idade. Considerada a primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade. Mais recentemente, com a implantação de nove anos para o Ensino Fundamental, a Educação Infantil passou a ser oferecida para crianças até cinco anos de idade.

Pode-se considerar que, além dos avanços legais no reconhecimento dos direitos da criança à educação nos primeiros anos de vida, há ainda desafios que se referem ao atendimento à demanda pela Educação Infantil Pública existente, visto que não há vagas para todos, bem como a qualidade do atendimento no que diz respeito à capacitação dos profissionais, adequação do espaço físico, recursos específicos suficientes, entre outros.

No atual contexto, a Educação Infantil compreende a importância das funções de “cuidar e educar” como aspectos indissociáveis na ação pedagógica, fundamentada na concepção da criança como ser social, histórico, cultural e um cidadão de direitos.

Diante disso, a proposta pedagógica da Educação Infantil deverá considerar os seguintes princípios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

A promoção de práticas de cuidado e educação deve possibilitar a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível.

O reconhecimento da importância da identidade pessoal das crianças, suas famílias, educadores e outros profissionais.

Que o jogo, o faz-de-conta e o brinquedo sejam instrumentos prazerosos e lúdicos, que permitam oportunidades e experiências que promovam o desenvolvimento integral da criança, valorizando a pedagogia da infância.

O ambiente, na Unidade de Educação Infantil, deve ter estrutura e funcionamento adequados que propiciem situações planejadas intencionalmente, de modo a democratizar o acesso aos bens culturais e educacionais. Este ambiente deve ser alfabetizador, possibilitando às crianças contato com o mundo da linguagem (oral e escrita) sem com isto submetê-las à aquisição sistematizada da leitura e da escrita.

As instituições de Educação Infantil devem organizar sua estratégia de avaliação por meio de acompanhamento e registro de etapas alcançadas nos cuidados e na educação, "sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental", como dispõe a Lei nº 9.394/96, sessão II, art. 31.

Este trabalho acontece em sintonia com as necessidades básicas das crianças: sono, higiene, alimentação, saúde, proteção e, volta-se para o aprendizado do auto-cuidado por parte delas, o que deve ser compreendido pelo profissional que atua nesta faixa etária.

Em conformidade com a LDB, no que se refere à habilitação e à formação continuada, para atuar na Educação Infantil o docente deverá ser formado em curso de nível superior (licenciatura de graduação plena), admitida como formação mínima aquela oferecida no Curso Normal ou equivalente em nível médio, com habilitação específica para a Educação Infantil. Além da formação acadêmica prévia, também é necessária a capacitação continuada.

Quanto ao espaço, instalações e equipamentos das Instituições de Educação Infantil, deverão ser projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

Este espaço (interno e externo) deve atender às diferentes funções das instituições de Educação Infantil, dispondo de uma estrutura básica que contemple condições favoráveis no que se refere à localização, acesso, segurança, meio ambiente, salubridade, saneamento, higiene, tamanho, luminosidade, ventilação e temperatura, de acordo com as condições climáticas do Município. Devem dispor de mobiliário e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

equipamentos adequados para o preparo de alimentos, repouso, higienização e desenvolvimento de atividades.

Quanto às crianças com deficiência/necessidades especiais, a norma constitucional que trata da inclusão aponta para o seu atendimento preferencialmente no sistema regular de ensino, que deve ser, na Educação Infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos profissionais da educação, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e outros que se fizerem necessários.

## 2.1.1.3 Objetivos e Metas

1. Ampliar a oferta da Educação Infantil, a partir da vigência deste Plano, de forma a atender em cinco anos 20% da população de até 3 anos de idade, 40% da população de 4 e 5 anos e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos, com 60% de 4 e 5 anos.
2. Elaborar, no prazo de três anos a partir da implantação deste Plano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas que assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:
  - ↳ Espaço interno com iluminação natural e artificial, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
  - ↳ Instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
  - ↳ Instalações para preparo e serviços de alimentação;
  - ↳ Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
  - ↳ Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
  - ↳ Adequação às características das crianças especiais;
  - ↳ Exigência do uniforme escolar, para facilitar a identificação dos alunos.
3. Vincular a expedição do Alvará de funcionamento ao laudo favorável do órgão municipal competente pela fiscalização e/ou autorização, após vistoria prévia das instalações das Instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, autorizando





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

somente as que atendam aos padrões de infra-estrutura elaborados a partir deste Plano.

4. Construir novos estabelecimentos públicos de Educação Infantil, de acordo com os padrões de infra-estrutura estabelecidos pelas normas do respectivo Sistema Educacional, ampliando progressivamente a oferta de vagas, priorizando os bairros com alto índice de população infantil e com baixo índice de desenvolvimento humano.
5. Readequar o espaço físico interno e externo, se necessário, das instituições públicas de Educação Infantil em cinco anos, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, e articular junto às instituições privadas e/ou conveniadas que ofertam este nível de ensino para que estas, com recursos próprios e no mesmo prazo, também sigam os padrões de infra-estrutura estabelecidos, a fim de proporcionar o desenvolvimento integral da criança.
6. A partir da vigência deste Plano, a admissão de monitores educacionais na Educação Infantil da rede pública municipal mediante concurso será com exigência de escolaridade mínima de curso médio modalidade Normal, ou em nível superior, preferencialmente em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou ainda em licenciatura em Normal Superior para o nível exigido, atendendo ao previsto na legislação educacional vigente referente à formação inicial dos profissionais.
7. A partir de três anos da vigência deste Plano, todos os dirigentes de instituição de Educação Infantil devem possuir formação de nível superior, conforme legislação vigente a ser normatizada pelo respectivo sistema de ensino.
8. No prazo de cinco anos a partir da vigência deste Plano, todos os educadores deverão ter habilitação em Curso Normal de nível médio ou superior e, em dez anos, todos deverão ter formação em nível superior em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou licenciatura específica para a área de atuação.
9. A partir da reestruturação do quadro dos profissionais da Educação Infantil da rede pública municipal, instituir gradativamente a hora atividade, de acordo com regulamentação própria.
10. Assegurar que os cargos de coordenador administrativo-pedagógico (ou equivalente) e auxiliar de coordenação que atuam nos Centros de Educação Infantil municipais sejam gradativamente exercidos por profissionais de carreira da Educação Infantil, com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior.
11. No prazo de três anos, a contar do início da vigência deste Plano, instituir e executar programa de formação continuada no Município de Miranda, em articulação com as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas que atendam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

às necessidades reais dos profissionais e às peculiaridades da Educação Infantil, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado.

12. Garantir que, em dois anos a partir da vigência deste Plano, o Município de Miranda tenha definida sua política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares do respectivo sistema de ensino e/ou Referenciais Curriculares Nacionais
13. Assegurar que, em dois anos a partir da vigência deste Plano, todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado seus projetos pedagógicos dentro das normas do respectivo sistema de ensino, com a participação dos profissionais da educação neles envolvidos.
14. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil para o Município de Miranda, no prazo de quatro anos a partir da vigência deste Plano, para referência da supervisão, do controle e a avaliação, dentro das normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação, nos estabelecimentos públicos e privados, promovendo apoio técnico pedagógico para melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas Diretrizes Nacionais e Municipais sobre a Educação Infantil.
15. Instituir, a partir da implantação deste Plano, mecanismos de colaboração entre os setores de educação, saúde e assistência, na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 5 anos de idade.
16. Através do sistema de colaboração citado no item anterior, garantir às crianças da Educação Infantil o atendimento por profissionais qualificados, tais como: psicólogo, fonoaudiólogo, pedagogo, pediatra, dentista, nutricionista e oftalmologista, com a finalidade de proporcionar condições físicas e psíquicas adequadas para seu desenvolvimento e formação.
17. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e de forma suplementar aos conveniados, através de colaboração financeira da União.
18. Assegurar para a rede pública municipal o fornecimento de material pedagógico adequado às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura propostas por este Plano e definidos pelo respectivo sistema de ensino.
19. Adequar instalações e recursos humanos para oferecer o atendimento em tempo integral em todos os Centros de Educação Infantil existentes ou que venham a ser criados para as crianças da rede pública municipal de 0 a 5 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

20. Promover discussões com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, conforme estabelecido na Constituição Federal.
21. Atender às crianças com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular, em creches e pré-escolas, com profissional especializado, respeitado o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, também em instituições especializadas, conforme legislação específica.
22. Assegurar que o número de alunos por unidade esteja de acordo com a legislação vigente.

## 2.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

### 2.1.2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

“o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, escrita e do cálculo;  
a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;  
o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;  
o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social”.

O Poder Público Municipal mantém o Ensino Fundamental em regime de colaboração com o Governo do Estado, como previsto na Constituição Federal, na LDB e na Lei Federal nº 10172/2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação. A LDB em seu artigo 24 quando organiza a educação básica, e a progressão continuada, prevendo a obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralela ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar. É óbvio que, com o objetivo de assegurar a qualidade desejada do ensino é essencial que se realizem avaliações continuadas da aprendizagem. Portanto, ao analisarmos o Ensino Fundamental, não poderemos ingenuamente procurar na legislação as causas do fracasso escolar.

A Educação Municipal, graças ao compromisso dos gestores e dos profissionais da educação, demonstra que o diagnóstico de nossa realidade em relação ao Ensino Fundamental, não difere em muito da realidade brasileira como um todo, senão vejamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

a evasão e a repetência escolar ainda causam preocupação;

o insucesso escolar ainda é significativo, marcadamente entre os alunos que mais necessitam do apoio escolar;

falta de infra-estrutura atualizada das unidades escolares enquanto o mundo do conhecimento se moderniza a cada segundo;

Tais dificuldades podem e devem ser superadas bastando que cada um dos elementos envolvidos no processo, como previsto constitucionalmente, cumpra com sua parte de responsabilidade quanto ao Ensino Fundamental. Há de se ressaltar que a Rede Municipal de Ensino procura oferecer vagas para todas as crianças em idade escolar sob sua responsabilidade, disponibilizando transporte escolar aos que dele necessitam, e ainda adequando o número de alunos por classe, oportunizando uma educação de qualidade.

## 2.1.2.2 Diretrizes

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas nas respectivas Constituições, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e ainda nas Diretrizes Curriculares. A Comissão Internacional sobre a Educação para o Século XXI, criada pela UNESCO, sugere como princípios a serem observados no processo ensino/aprendizagem deste novo século

Aprender a Conhecer;

Aprender a Fazer;

Aprender a Conviver; e

Aprender a Ser.

Aprender a Conhecer - Tarefa importante da escola hoje, é ensinar como chegar à informação e ao conhecimento. É impossível estudar tudo na Escola por mais que se amplie o tempo das aulas e a duração dos cursos. Mais importante que a informação depositada na memória é a habilidade para transformá-la em conhecimento e em saberes.

Aprender a Fazer - Surge aqui um importante desafio para a Escola. A articulação com a realidade fora de seu santuário, a relação da informação, do conhecimento com o mundo de seu entorno e significativamente com o mundo do trabalho. A nossa atual LDB enfatiza a missão da Escola: "A Educação abrange processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e manifestações culturais." Saber implica no fazer.

Aprender a Conviver - A medida que a sociedade se desenvolve mais, o sentido da dependência mútua se acentua, aprender a conviver traz a idéia da interdependência do mundo moderno. O que o mundo atual mais necessita é da compreensão mútua, de intercâmbios científicos/sociais harmônicos e pacíficos, daí a necessidade da educação trabalhar a aprendizagem da convivência

Aprender a Ser - É um velho novo desafio. Aprender a ser é uma tarefa cotidiana da educação. Nessa missão de desenvolver integralmente a personalidade do aluno a escola tem como desafio não deixar inexplorado nenhum dos talentos que são as capacidades e aptidões incrustadas em cada ser humano. A memória, o raciocínio, a imaginação, a capacidade física, o sentido estético, a capacidade de comunicação com o outro, o carisma natural de animador... Tudo isso confirma a necessidade de uma melhor compreensão de si mesmo como tarefa da educação.

O grande desafio de nossa escola está em garantir trajetórias educacionais capazes de oferecer realização para si e para o mundo de todos os cidadãos. "Desenvolver o aluno, assegurar-lhe a formação comum e indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores." (LDB - Art.22)

O Ensino Fundamental deve, em sua prática curricular, sedimentar as aquisições básicas para a cidadania, oferecer ferramentas para a apropriação crítica de conhecimentos, para uma relação competente com as tecnologias da informação e para a consolidação de valores e atitudes básicas. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, os temas transversais como: ética, meio ambiente, trabalho e consumo, entre outros, deverão ganhar muito maior espaço do que já lhes são dispensados.

Melhorias de infra-estrutura física da escola deverão ocorrer, principalmente para que comportem a implantação gradativa de turno integral, contemplando-se desde as adequações e acomodações físicas para utilização dos avanços tecnológicos educacionais, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos são necessários, nunca se esquecendo e observando os direitos dos alunos portadores de necessidades especiais.

Essencial e oportuno à efetivação e avanço dos programas de formação e atualização continuada a todos os envolvidos no processo ensino e aprendizagem.

## 2.1.2.3 Objetivos e Metas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

1. Universalizar a oferta do Ensino Fundamental no prazo de três anos a partir da vigência deste Plano, garantindo o acesso, a permanência e avanços progressivos de todas as crianças na escola, sob a responsabilidade de cada mantenedora, com a colaboração do Estado e União.
2. Regularizar o fluxo escolar, diminuindo em 50%, até 2010, as taxas de repetência e evasão e que, até o final da década de vigências do mesmo, este índice deve ser reduzido a, no máximo, 2%. Para tanto, deverá ser adequado o número de alunos por turmas, recuperação paralela em período de contra-turno escolar, formação continuada com qualidade aos profissionais da educação, aquisição de materiais didático-pedagógicos e outras formas que garantam a efetivação desta meta.
3. Viabilizar estrutura física, pedagógica e de pessoal para a adoção da recuperação paralela em período de contra-turno.
4. Desenvolver, a partir de 2008, programas e projetos bimestrais, envolvendo escola, família e sociedade, para fortalecimento das relações entre essas instituições;
5. A partir de 2008, efetivar o atendimento e acompanhamento dos educandos com necessidades educacionais especiais nos estabelecimentos escolares.
6. Incentivar a valorização das culturas regionais por meio da elaboração de programas educativos.
7. Incentivar e apoiar, no ensino fundamental, a produção e publicação de material didático, que contemple a realidade regional.
8. Propor às Secretarias de Saúde e Ação Social e demais áreas afins, o desenvolvimento de projetos de promoção social junto às famílias, favorecendo a qualidade da aprendizagem escolar e a redução no índice de evasão e de repetência.
9. Debater e avaliar, a partir da implantação deste Plano, outras formas de organização do Ensino Fundamental, conforme previsto na legislação vigente (ciclos, seriação e outras formas), priorizando a qualidade do ensino-aprendizagem.
10. Definir, implementar e assegurar de forma gradativa, no prazo de dez anos a partir da implantação deste Plano, padrões mínimos de infra-estrutura adequados para o Ensino Fundamental público, em regime de colaboração entre Município e Estado, observando os seguintes itens:

Espaço, iluminação natural e artificial, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;

Instalação sanitária e para higiene;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Espaços para esporte, recreação, biblioteca, refeitório, almoxarifado e depósito para a merenda escolar;

Adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;

Atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;

Mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

Telefone e serviço de reprodução de textos;

Informática e equipamentos multimídia para o ensino;

Manutenção de todos os equipamentos com profissionais capacitados;

Projeto arquitetônico de construção e ampliação escolar, apresentado, analisado e discutido com a comunidade escolar, adequado às necessidades locais e autorizado, em conformidade com a legislação vigente.

11. A partir da vigência deste Plano, somente autorizar a construção e o funcionamento de novas escolas públicas e privadas observando-se os padrões mínimos de infraestrutura definidos pelo respectivo sistema de ensino e demais normas vigentes.

12. Assegurar a elaboração e/ou revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar de cada instituição de Ensino Fundamental, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, da Proposta Curricular em vigência e das normas do respectivo sistema de ensino, sob a responsabilidade de cada mantenedora.

13. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas públicas instituindo, em três anos a partir da implantação deste Plano, Conselhos Escolares em todas as unidades escolares do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

14. Manter e consolidar o programa de avaliação e escolha do livro didático nas escolas da rede pública municipal, com a participação de professores e equipe pedagógica, buscando qualidade e unidade dos títulos.

15. Assegurar a aquisição do material específico referente à História e Geografia do Município de Miranda para a rede pública municipal de ensino, e incentivar o mesmo procedimento por parte das demais escolas do Sistema Municipal de Ensino.

16. Garantir anualmente às escolas, a partir da vigência deste Plano, recursos financeiros providos para que possam adquirir livros que atendam as necessidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

do corpo docente e discente do Ensino Fundamental ampliando seu acervo bibliográfico.

17. Buscar mecanismos que viabilizem recursos financeiros às escolas da rede pública municipal para o desenvolvimento de projetos de formação continuada aos profissionais que nela atuam.
18. Dinamizar o transporte escolar a zona rural, quando necessário, com a colaboração da União, Estado e Município, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso do professor à escola.
19. Gestionar para que cada ente federado garanta o transporte escolar aos alunos da zona rural, matriculados em sua rede.
20. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar, assegurando os níveis calórico proteicos por faixa etária, cabendo a cada mantenedora garantir aquisição, armazenamento e distribuição da sua merenda escolar.
21. Assegurar a complementação, por parte do Município, acima dos recursos mínimos do PNAE, para garantir o fornecimento de uma refeição completa para os educandos para as escolas que desenvolvem projetos complementares em regime de contra-turno escolar, com duração de 4 horas/dia.
22. Proceder, em parceria com o Estado, através de censo educacional, a cada dois anos a partir da vigência deste Plano, o mapeamento das crianças que estão fora da escola, por bairro ou de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta do ensino obrigatório, de acordo com a competência de cada ente federado, provendo a constituição de uma equipe para a realização do mesmo.
23. Garantir, no Projeto Político Pedagógico das unidades de ensino, a oferta de conteúdos de Educação Ambiental, Turismo, bem como outros temas contemplados pela legislação vigente, a ser desenvolvido como prática educativa integrada, contínua e permanente.
24. Construir um currículo específico no prazo máximo de cinco anos a partir da vigência deste Plano, observando as realidades rural, indígena e urbana de Miranda, enfatizando as particularidades de cada segmento.
25. Assegurar e implementar a classificação e/ou reclassificação dos alunos que apresentem níveis de conhecimento elevado, tendo como critério o conhecimento e não a idade, conforme normas legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

26. Atender os alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, com profissional especializado, respeitado o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, também em instituições especializadas, conforme legislação específica.
27. Assegurar junto às instâncias pertinentes, discussões e encaminhamentos quanto a procedimentos e tomadas de decisões nos casos de alunos que apresentem situações que ultrapassem a competência da unidade escolar.
28. Implementar e articular programas, através dos meios de comunicação existentes em Miranda, visando esclarecer e conscientizar a comunidade escolar sobre temas relacionados ao bem-estar social, política, cultura, saúde, entre outros, sem ônus para a Secretaria de Educação.
29. Garantir, através de parcerias, que cada mantenedora disponibilize para sua rede número suficiente de profissionais especializados nas diversas áreas de apoio, como: psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais, psicólogos, pediatras, pedagogos, dentre outros, garantindo também estrutura física adequada para atendimento das especificidades dos alunos.
30. Criar, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Ação Social, núcleos de atendimento com psicólogos escolares e assistentes sociais para atendimento às escolas da rede pública municipal, abrangendo não apenas a comunidade escolar, mas também as famílias dos alunos.
31. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes ao Ensino Fundamental.

## 2.1.3 ENSINO MÉDIO

### 2.1.3.1 Diagnóstico

Previsto pela Lei Federal nº 9.394, de 1996, como terceira etapa da educação básica, o ensino médio corresponde ao antigo ensino secundário, legitimado pelas legislações educacionais antecedentes.

È nessa etapa que se registram os mais altos índices de reprovação e abandono. A distorção idade-série é outro dado preocupante que, ao lado do abandono e da repetência, reflete e alimenta o ciclo de fracasso nessa etapa de ensino.

Segundo o diagnóstico contido no Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, em consulta realizada com a população das diversas regiões acerca do ensino médio no Estado, foram registrados alguns problemas que emergiram nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

discussões, embora muitos deles, entende-se, não sejam exclusivos dessa etapa, mas de toda a educação básica:

má qualidade da educação básica pública, o que dificulta o acesso à universidade;

insuficiência e ineficiência do atendimento no ensino básico;

distribuição inadequada da carga horária das disciplinas da matriz curricular;

diminuição de carga horária, ocasionando dificuldades na lotação de professores;

implantação inadequada dos projetos nos cursos de ensino médio, em decorrência do despreparo dos professores da rede pública para o desenvolvimento dos projetos de ensino e de pesquisa.

Ressalte-se que este último item, identificado como preocupação da rede estadual, aparece em outros momentos como potencialidade, o que sinaliza para o fato de que não existiu total rejeição a proposta, mas a forma de operacionalização, incluindo a preparação dos docentes para tal.

Importante ressaltar, nesse contexto, que, paralelamente aos problemas existentes, hoje, no ensino médio em Mato Grosso do Sul, o grande desafio que se impõe, diante da crescente demanda que vem se configurando, é a falta de expectativa de acesso a educação superior, que está longe de poder atender a todos os que aspiram a universidade e continua causando a exclusão de um enorme contingente de egressos do ensino médio.

## 2.1.3.2 Diretrizes

Esta etapa configura-se no contexto educacional brasileiro como o nível de ensino com demanda de um crescente contingente de jovens e adultos, composto de concluintes do ensino fundamental e de segmentos já inseridos no mercado de trabalho que buscam a escolarização como recurso para a promoção de sua ascensão social e melhoria salarial.

Dentro desse contexto, é preciso buscar a preparação da escola para responder às exigências de um ensino de qualidade que possa corresponder às expectativas e necessidades de seus usuários, especialmente daqueles que buscam o ensino médio como possibilidade de crescimento profissional e social.

Portanto, a garantia de um Ensino Médio gratuito, com fluxo regularizado, e a oferta de uma Educação média de qualidade, não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação sólida a ser concluída pelos jovens de 17 ou 18 anos de idade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Conforme o estabelecido na LDB vigente e Constituição Federal (Art.211 § 3º), o Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, é prioridade do Estado.

O desenvolvimento de um modelo de Educação cuja qualidade de ensino será definida por um atendimento sintonizado com as exigências da atualidade, numa perspectiva de realização humana voltada para os conhecimentos e valores que embasam uma cultura da paz, através de um novo padrão de qualidade, será a grande diretriz.

O Ensino Médio terá como finalidade:

Consolidação e aprofundamento dos conhecimentos anteriores;

Preparação básica sólida para o trabalho e cidadania, visando a continuidade do aprendizado;

Aprimoramento do aluno como pessoa humana (formação ética);

Autonomia intelectual e pensamento crítico;

Maior compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos;

Aprendizagem de competências de caráter geral, formando pessoas mais aptas e capazes de assimilar mudanças e autônomas em suas escolhas.

## 2.1.3.3 Objetivos e Metas

1. Propiciar a formação de espírito esportivo, humanitário e social;
2. Manter os conselhos e associações que incentivem a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola;
3. Oferecer e desenvolver atividades paralelas, em período diverso, em prol da recuperação de conteúdos, com garantia do ensino e aprendizagem do aluno, no que tange a evasão e a retenção escolar.
4. Demonstrar aos responsáveis pelo aluno, a importância do acompanhamento e participação em sua vida escolar;
5. Incentivar o hábito da leitura, como fonte de prazer, visando criar no cotidiano escolar convívio sistemático entre leitores e textos;
6. Despertar no aluno, uma postura adequada mediante o compromisso aos valores e normas sociais para que possa atingir sua realização enquanto ser humano sociável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

7. Integrar à proposta curricular a educação ambiental em caráter contínuo permanente, conforme a LDB e lei nº 9.795/99.
8. Relacionar conceitos e atividades concernentes ao potencial turístico, cultural e ecológico característico de nossa região.
9. Construir um currículo específico no prazo máximo de cinco anos a partir da vigência deste Plano, observando as realidades rural, indígena e urbana de Miranda, enfatizando as particularidades de cada segmento.
10. Assegurar o desenvolvimento de atividades ocupacionais procurando parcerias do município com: SENAI, SENAC, SIEPI, SIECO, SENAR, SEBRAE, Associação Comercial e outras.
11. Implantar cursos técnicos de formação profissional no ensino médio, que preparem o egresso para o mercado de trabalho, e não apenas para o ingresso no ensino superior.

## 2.1.4. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

### 2.1.4.1. Diagnóstico

Desde o século XVI, a oferta de programas de educação escolar nas comunidades indígenas no Brasil esteve pautada pela catequização, civilização e integração forçada dos índios à sociedade nacional, com caráter de negação das diferenças, fazendo com que assimilassem outra identidade, a dos seus colonizadores e catequizadores. Nesse processo, a instituição da escola entre os grupos indígenas serviu como instrumento de imposição de valores alheios à sua cultura e de negação de sua identidade.

A nova política para essa área vem atender a uma demanda crescente por processos educacionais, proporcionando aos povos indígenas maior conhecimento da política traçada pelo Ministério da Educação, conhecimento sobre o mundo no qual estão inseridos e domínio de valores e códigos da sociedade envolvente, de modo que construam uma convivência mais harmoniosa e fraterna com os índios. Visa, também, construir processos que permitam a valorização dos conhecimentos tradicionais desses povos, o registro e a sistematização de saberes e práticas milenares e, em alguns casos, o resgate e a revitalização de práticas culturais.

Com o advento do Decreto Federal nº 26, de 1991, a coordenação das ações educacionais em terras indígenas, anteriormente de competência da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, foi transferida para o Ministério da Educação e a execução das ações passou a responsabilidade dos Estados e Municípios. Desde então, formulou-se uma política nacional de educação escolar indígena, cuja vertente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

principal tem sido a formação diferenciada dos professores indígenas, aos quais cabem a docência e a gestão da escola indígena.

A partir de então, as normas que tratam da educação, como a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Resolução CNE/CEB nº 3, de 1999, que criou a categoria "escola indígena", e o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 10.172, de 2001, dentre outras, tem abordado o direito dos povos indígenas a uma educação diferenciada, pautada pelo direito a aprendizagem nas línguas indígenas, pela valorização dos conhecimentos e saberes milenares desses povos e pela formação dos próprios índios para atuarem como docentes em suas comunidades.

O ordenamento jurídico, gerado em âmbito federal, tem encontrado detalhamento e normatização específica nas esferas estaduais, com vistas a adequar preceitos nacionais as suas particularidades locais.

Mato Grosso do Sul, por força do Decreto Estadual nº 10.734, de 18 de abril de 2002, criou a categoria Escola Indígena e o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Deliberação CEE/MS nº 6.767, de 25 de outubro de 2002, fixou as normas para a oferta da educação escolar indígena nas escolas indígenas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino. Neste Estado, está concentrada a segunda maior população indígena do país, com 53.900 pessoas. Destas, 42.227 residem em áreas indígenas e 11.672, em centros urbanos.

A expressiva população indígena em idade escolar, tanto em terras indígenas quanto em centros urbanos, por si só justifica a concentração de esforços das esferas governamentais e sociais para garantia da implantação e implementação da categoria escola indígena.

Essas comunidades conquistaram, pelo Decreto Estadual nº 10.734, de 18 de abril de 2002, o direito de optar por uma educação específica e diferenciada, intercultural, bilíngüe, com a valorização e afirmação de cada povo e de suas respectivas especificidades. A escola indígena não se propõe apenas a respeitá-los e acolhe-los nas escolas regulares, mas a proporcionar-lhes o direito de atendimento diferenciado e exclusivo em escolas específicas, de cuja definição de gestão a comunidade participe, que considere suas estruturas sociais, suas formas de produzir conhecimento e seus processos e métodos próprios de ensino e aprendizagem.

## 2.1.4.2. Diretrizes

O atendimento educacional às comunidades indígenas está assegurado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em outras normas regulamentares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

No âmbito do Plano Municipal de Educação, a educação escolar indígena está sendo vista em direção da universalidade e especificidade do atendimento, já tendo sido implantada a categoria escola indígena, com qualidade de ensino, com a docência de professores índios que possibilitam uma educação intercultural e multilíngüe e ainda da produção de material didático próprio das culturas indígenas da etnia Terena.

Para dar maior amplitude ao programa foram definidas as seguintes diretrizes:

1. Ampliação da laboração de material didático pedagógico específico, respeitando as diversidades da etnia Terena;
2. Elaboração de projetos para captação de recursos financeiros, com vistas ao desenvolvimento de ações voltadas a educação escolar indígena, conforme previsto na Lei 10.172, de 09 de janeiro de 2001, que institui o Plano Nacional de Educação.
3. Garantia de formação e qualificação continuadas para professores indígenas e técnico-administrativos que atuam em escolas indígenas, em todas as áreas do conhecimento, inclusive por meio de cursos de pós-graduação;
4. Garantia do aproveitamento de recursos humanos da etnia para socialização de conhecimentos e saberes de seu povo, em escolas indígenas de sua comunidade, contribuindo para a preservação de sua cultura.
5. Provimento de todas as escolas indígenas, com rede de informação e laboratório de informática;
6. Sensibilização e conscientização da população mirandense sobre a sociedade e cultura Terena, a fim de combater o descumprimento, a intolerância e o preconceito em relação a essa população;
7. Realização de campanhas educativas para sensibilizar e conscientizar a comunidade indígena de Miranda sobre a necessidade de:
  - erradicar o analfabetismo;
  - motivar os pais a acompanharem o processo educativo de seus filhos;
  - prevenir o uso indevido de drogas.
8. Adequação dos recursos financeiros para construção de escolas indígenas, de acordo com projetos arquitetônicos próprios de cada etnia;
9. Garantia de recursos financeiros para aquisição de acervo bibliográfico;
10. Implementação da infra-estrutura das escolas que já oferecem educação escolar aos povos indígenas, garantindo espaços para biblioteca e realização de eventos culturais e desportivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

11. Criação da categoria de professor indígena e do seu Plano de Cargos e Carreira;
12. Implantação de programas de pesquisa e cursos de extensão, pelas instituições de ensino superior, voltados ao atendimento as necessidades das comunidades indígenas de Miranda;
13. Implantação de cursos profissionalizantes voltados para as necessidades locais, que possibilitem a criação de programas de incentivo a produção para auto-sustentação e, inclusive, para comercialização;
14. Implantação e implementação de projetos e programas educativos voltados ao aproveitamento de recursos naturais disponíveis nas áreas indígenas e ao desenvolvimento do ecoturismo;
15. Criação e implantação, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Educação Escolar Indígena, com gestão da comunidade indígena.

## 2.1.4.3. Objetivos e Metas

1. Adotar estratégias para a realização de parcerias com universidades públicas e privadas, no sentido de implantar cursos de formação aos professores índios, visando atingir 100% de professores índios habilitados, até a revisão deste plano;
2. Criação da categoria de professor indígena e do seu Plano de Cargos e Carreira, na administração pública de Miranda, a partir de 2010;
3. Elaborar e implantar projetos para captação de recursos financeiros com vista a aquisição de materiais bibliográficos, equipamentos de informática e capacitação de recursos humanos, a partir de 2008;
4. Promover a sensibilização e conscientização da população mirandense sobre a sociedade e cultura Terena, a fim de combater o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação a comunidade indígena;
5. realizar campanhas educativas bimestrais para:  
motivar os pais a acompanharem o processo educativo de seus filhos;  
sensibilizar e conscientizar a comunidade para a necessidade da erradicação do analfabetismo;  
prevenir o uso indevido de drogas;
6. Ampliar a estrutura física da escola que oferece educação escolar indígena, para atender a demanda de alunos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

7. Construir espaços físicos para instalação de bibliotecas e laboratórios de informática nas escolas que oferecem educação escolar indígena;
8. Assegurar a construção de escolas indígenas, até o final da década, contemplando o projeto arquitetônico específico da etnia Terena, garantindo espaço físico adequado para a realização de eventos desportivos e culturais;
9. Estabelecer parcerias com as universidades para realização de pesquisas e oferta de ações de extensão, para atendimento de programas voltados a produção para auto-sustentação e comercialização, a partir de 2008;
10. Propiciar a capacitação dos recursos humanos das etnias para atuarem na própria comunidade, a partir de 2008;
11. Garantir calendário escolar específico para atividades sócio-culturais da comunidade Terena;
12. Desenvolver projetos, elaborados em parceria com as comunidades indígenas, para orientar a utilização dos recursos naturais, voltados ao desenvolvimento do ecoturismo, até o final da década;
13. Implantar o sistema de acompanhamento e avaliação interna da escola com vista a melhoria de sua gestão.

## 2.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR

### 2.2.1 Diagnóstico

O Sistema Municipal de Educação de Miranda não tem nenhuma instituição de nível superior, porém o município já conta com algumas salas de extensão universitária, além de cursos superiores na modalidade EAD - Ensino à Distância, contando com uma clientela significativa.

Considerando a crescente necessidade de capacitação continuada de professores, além de maior nível de profissionalização com ensino superior, é fundamental que o município comece a gestar sua política de Ensino Superior, transformando-a em carro chefe para a busca de novos cursos e, com o tempo, a instalação de um campus de uma instituição de Ensino Superior.

### 2.2.2 Diretrizes





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeitura*

Nenhuma comunidade pode se considerar desenvolvida e independente sem um sistema de Educação Superior, porque hoje o conhecimento está acima dos recursos materiais, como fator de desenvolvimento humano.

De acordo com o Plano Estadual de Educação, "sabe-se que o desenvolvimento socioeconômico de um País está na direta proporção do de seu sistema de educação superior. A mesma relação pode ser estabelecida entre o desenvolvimento científico e tecnológico e o investimento na pesquisa. Daí a importância desse nível da educação nacional e de suas instituições de ensino superior, com destaque para as universidades que desempenham tripla função: ensino, pesquisa e extensão".

Este sistema deve contar com um conjunto diferenciado de instituições, para atender as diferentes demandas e funções, com qualidade.

É importante a contribuição do setor privado, detentor da maior parte de vagas deste nível de ensino, mas também a expansão das universidades públicas visando atender, sobre tudo, os alunos carentes.

## 2.2.3 Objetivos e Metas

1. Gestionar para que sejam estabelecidas, no âmbito municipal, diretrizes curriculares que assegurem flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas instituições, para atender às necessidades da clientela e peculiaridades da região.
2. Buscar a qualificação dos jovens para o mercado de trabalho em parceria com as instituições de Ensino Superior presentes no município.

## III - MODALIDADES DE ENSINO

### 3.1 Educação Especial

#### 3.1.1 Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (CF.Art. 208,III), preceito ratificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual entende esse dever de atenção especial as crianças de 0 a 6 anos de idade. Trata-se, portanto de duas questões: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação prioritariamente junto com os demais alunos, nas classes ditas regulares. A Legislação, no entanto, determina essa inclusão, mas ressalva os casos de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento.

As decisões mais recentes a esse respeito têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação em classes comuns, em salas de recursos e ainda em classes e/ou escolas especiais. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de uma educação inclusiva de qualidade.

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE), através da CERVIG, atende alunos cujas necessidades educativas ou sociais não possibilitam sua integração nas classes comuns, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Na EMU 15 de Outubro há uma sala de Deficientes Auditivos que são atendidos por uma pedagoga especializada em Educação para Deficiente da Áudio-Comunicação e LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Os profissionais envolvidos necessitam de uma formação compatível para que o processo ensino-aprendizagem possa ser desenvolvido com a qualidade desejada. Daí a necessidade de uma formação adequada para os profissionais do magistério, que, com o apoio e orientação de especialistas e recursos humanos de suporte, possam oferecer essa educação de qualidade para todos, inclusive com maior investimento junto aos profissionais envolvidos, assim como às famílias da clientela envolvida.

### 3.1.2 Diretrizes

A inclusão das pessoas com necessidades especiais quer físicas, sensoriais, mentais ou múltiplas na rede regular de ensino, embora diretriz constitucional, deverá ser dimensionada pela rede municipal de forma a atender as possíveis demandas existentes de maneira conjugada aos recursos disponíveis.

Ao elaborar sua proposta pedagógica, o estabelecimento de ensino, respaldado em sua autonomia, deverá prever ações que assegurem um currículo dinâmico, voltado às necessidades do alunado, prevendo também adaptações, inclusive no processo avaliativo, considerando as peculiaridades e a flexibilidade da aprendizagem.

Neste sentido, a formação acadêmica e a formação continuada dos professores são fatores preponderantes para o desenvolvimento de um ensino de qualidade, melhorando não só a prática pedagógica, mas gerando benefícios a todo o sistema educacional.

Para atingir este objetivo, faz-se necessário prever e propiciar a capacitação continuada dos profissionais da educação, desmistificando a questão das deficiências e possibilitando oportunidades de atendimento das necessidades educacionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

especiais em todas as escolas. É indispensável criar mecanismos para que o professor busque em sua formação, cursos que contemplem na matriz curricular as áreas de deficiência e a Educação Inclusiva, para que possa desenvolver uma prática pedagógica de qualidade a todos os alunos, incluídos ou não.

É preciso democratizar o acesso aos avanços científicos e tecnológicos para oportunizar a inserção no mercado de trabalho. Neste sentido, é necessário somar esforços, produzir tecnologias e aplicá-las à educação.

Para que tais diretrizes cumpram os seus objetivos, é necessário buscar maior articulação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, visando a efetivação do acesso e permanência da pessoa com deficiência/ necessidade especial no ensino, conforme preconizam os documentos oficiais e os princípios filosóficos da educação para todos.

### 3.1.3 Objetivos e Metas

1. Garantir que o atendimento dos educandos com necessidades especiais seja assegurado quanto: a eliminação de barreiras arquitetônicas nas escolas, ao auxílio/ajuda física àqueles que dela necessitam durante o período escolar, aos benefícios conferidos aos demais educandos (material escolar, transporte) e os específicos (órteses, próteses) integrando-se com serviços de saúde, assistência social e outros;
2. Propiciar que a prática de avaliação da acuidade visual, capacidade auditiva e mental na rede de Educação Municipal, se concretize, articulando-se de parcerias com a área da saúde e afins, bem como com entidades/órgãos especializados;
3. Oportunizar a capacitação continuada aos professores, funcionários e gestores em exercício na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, gerando mudanças de atitude, utilizando-se de recursos próprios da Rede Municipal ou em parcerias;
4. Garantir o funcionamento de classes especiais, quando necessário, em caráter emergencial ou transitório, para atendimento de alunos indicados e recomendados por avaliação multidisciplinar;
5. Assegurar a inclusão dos educandos com necessidades especiais no projeto pedagógico da unidade escolar, favorecendo a formação especializada (cursos específicos, estudos para aperfeiçoamento, estágios) aos professores em exercício, oferecendo ainda apoio pedagógico específico aos educandos, bem como auxiliares em sala, quando necessário, utilizando preferencialmente os recursos da Rede Municipal ou de parcerias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

6. Ampliar os equipamentos de informática possibilitando o acesso e o desenvolvimento de projetos junto aos portadores de necessidades especiais;
7. Manter sala de recursos devidamente equipada com acessórios e materiais pedagógicos adequados às necessidades especiais atendidas pela rede municipal.
8. Garantir aos educandos com necessidades especiais os direitos enumerados nos objetivos e metas de todos os níveis, etapas e modalidades da escolaridade.
9. Criar, através da mantenedora, no prazo de dois anos a partir da vigência deste Plano, os cargos de Intérprete e instrutor da LIBRAS, para atuar nas instituições de ensino públicas e/ou privadas.
10. Implantar e generalizar, através da mantenedora, o ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para os alunos surdos e, gradativamente, para seus familiares, demais alunos e os profissionais da unidade escolar, mediante programa de formação continuada.

## 3.2 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

### 3.2.1 Diagnóstico

É preciso considerar que a Educação de Jovens e Adultos surgiu para atender a parcela da população que não conseguiu concluir o Ensino Fundamental na idade própria. Para alguns, ela é fruto da exclusão e da desigualdade social, tendo como demanda os que não tiveram acesso à escola na idade própria, os que foram reprovados, os que dela se evadiram ou os que tiveram de optar pela sobrevivência.

Atualmente, o contexto histórico é marcado pela revolução tecnológica, modificando radicalmente as formas do trabalho, exigindo trabalhadores versáteis com capacidade de compreensão do processo como um todo, dotados de autonomia e iniciativa para resolver problemas coletivamente. Em contrapartida, esse mercado é restrito, tornando a busca mais acirrada, exigindo indivíduos com capacidade de se comunicar, se reciclar permanentemente na busca e na relação de informações diversas.

### 3.2.2 Diretrizes

Compreendendo a necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar tais transformações desafiadoras, os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de estudar em idade própria não devem receber uma educação compensatória. Para que se efetive uma proposta de Educação de Jovens e Adultos, é necessário que haja uma articulação entre governo e sociedade civil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

compreendendo as secretarias estaduais e municipais, Instituições de Ensino Superior, empresas, igrejas, ONG e outros segmentos, com o propósito de estabelecer e desenvolver ações que venham ao encontro desta modalidade de ensino. Neste sentido, é necessária a garantia de investimento de recursos financeiros específicos por parte do Poder Público.

Faz-se necessário pensar nas particularidades que envolvem o trabalho com os alunos jovens e adultos, partindo-se do pressuposto de que a grande maioria são trabalhadores que vêm para a escola diretamente do trabalho, que normalmente não é próximo à sua residência, o que aponta para a necessidade de merenda escolar, propiciando que este possa estar em melhores condições para participar das aulas.

Outro aspecto a ser considerado diz respeito aos alunos com algum tipo de necessidade especial, o que exige atendimento adequado, tanto no que se refere ao material didático-pedagógico, quanto à capacitação dos professores, o que é de fundamental importância.

Outro fator a ser considerado está relacionado ao material pedagógico a ser utilizado para esta modalidade de ensino. Este deve ser específico, contribuindo para a melhor qualidade do trabalho, compreendendo o conhecimento de mundo e a experiência de vida que esses alunos já possuem para, a partir daí, avançar na construção de novos conhecimentos. Portanto, o material precisa estar vinculado às temáticas que correspondem aos educandos jovens e adultos.

É necessário, ainda, que a educação desses alunos seja pensada em relação ao trabalho, pois esta é a realidade que o envolve em seu meio. Assim, a escolarização precisa contribuir para que ele esteja preparado para enfrentar os crescentes desafios que a sociedade atual apresenta, de forma a conseguir buscar alternativas de sobrevivência, dentro do seu contexto social e das possibilidades encontradas.

Assim, é necessário superar certas tendências restritivas, especialmente na EJA, onde se prega a idéia de campanhas emergenciais, como se os resultados do processo educativo pudessem ser imediatistas. A educação requer preparação, execução e avaliação, exigindo professor com formação para esta especificidade e garantia de atualização permanente. Neste amplo contexto, as metas que se seguem, são fundamentais para o atendimento das reais necessidades apresentadas pela população sem escolaridade mínima.

### 3.2.3 Objetivos e Metas

1. Levantar dados, periodicamente, da população analfabeta, ou apenas com Ensino Fundamental - I segmento incompleto, existente no Município, através das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda, no período diurno e noturno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

2. Criar, no prazo de três anos a partir da implantação deste Plano, um sistema municipal de oferta de Educação de Jovens e Adultos - I segmento, conforme normas do respectivo sistema de ensino.
3. Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, a ampliação da oferta de turmas de Educação de Jovens e Adultos no Município, através da criação de Sistema Municipal de Educação de Jovens e Adultos e campanhas de divulgação permanente, visando erradicar o analfabetismo até o final da década da educação.
4. Articular, junto ao Sistema Estadual de Ensino, a ampliação da oferta de cursos equivalentes ao II segmento do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, para a população de 18 anos ou mais que já concluiu as quatro séries iniciais.
5. Garantir, na rede pública municipal, a organização da avaliação para fins de conclusão e certificação do I segmento de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta modalidade de ensino, a partir da criação do Sistema Municipal de Ensino.
6. Implementar, quando necessário, a terminalidade específica para os alunos do segmento do Ensino Fundamental que não obtiveram avanços na aprendizagem ao longo dos anos, conforme legislação vigente e normas do respectivo sistema de ensino, que deve orientar, aprovar e acompanhar os procedimentos para a certificação da terminalidade específica.
7. Assegurar pela mantenedora, o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura, condizentes com a faixa etária desses alunos.
8. Assegurar a formação continuada dos professores atuantes na Educação de Jovens e Adultos, respeitando as peculiaridades da realidade e assegurando metodologia apropriada.
9. Construir um currículo específico no prazo máximo de cinco anos a partir da vigência deste Plano, observando as realidades rural, indígena e urbana de Miranda, enfatizando as particularidades de cada segmento.
10. Estabelecer parcerias com entidades que prestam atendimento a adolescentes e jovens infratores para a implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos, possibilitando a inserção destes na sociedade.
11. Assegurar atendimento especializado na Educação de Jovens e Adultos para alunos com necessidades especiais, incluindo o material didático-pedagógico e formação continuada e adequada ao professor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

12. Incentivar as Instituições de Educação Superior a contemplarem na matriz curricular dos cursos na área da educação, a formação de profissionais para a Educação de Jovens e Adultos.
13. Estabelecer parceria com o Sesi, SENAI, SENAC, SESC, SENAR e as instituições de educação profissional, públicas e privadas para que os alunos de Educação de Jovens e Adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos.
14. Assegurar a oferta de Informática Educacional aos alunos de Educação de Jovens e Adultos da rede pública de ensino, conforme regulamento próprio.
15. Garantir a implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos nos grupos de terceira idade.
16. Divulgar anualmente através dos meios de comunicação os resultados obtidos na Educação de Jovens e Adultos, bem como fazer análise e avaliação das metas propostas neste Plano.
17. Estabelecer parceria com as Secretarias de Saúde e Ação Social para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos que apresentam deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a concessão e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos, na sua rede de competência.
18. Assegurar a promoção de seminários e palestras para os alunos do I segmento de Educação de Jovens e Adultos, no mínimo, uma vez por ano.
19. Garantir aos alunos concluintes do I segmento do Ensino Fundamental, evento para entrega do histórico escolar, valorizando e estimulando a continuidade dos estudos.
20. Discutir possibilidades para o provimento de merenda escolar aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, na sua rede de competência, visando assegurar sua frequência e permanência.

## 3.3. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### 3.3.1. Diagnóstico

Atualmente o mercado de trabalho tem mostrado uma dinâmica nunca vista, encontra-se em constante transformação, o que acarreta uma grande instabilidade no que se refere às demandas em termos de qualificação profissional. Isto é decorrentes das inúmeras e profundas transformações do mundo pós-moderno causadas principalmente pelo rápido progresso tecnológico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

A Educação Profissional compreende os seguintes níveis:

**Básico** - destinado a qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia;

**Técnico** - destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do Ensino Médio, devendo ser ministrados na forma da lei;

**Tecnológico** - correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do Ensino Médio e Técnico.

As diretrizes do ensino profissional de nível técnico e tecnológico são sugeridas e garantidas por lei, as quais existem em âmbito federal e estadual, especificamente adotadas em escolas técnicas e ainda nos sistemas nacionais de aprendizagem.

Somando-se a essa oferta, existem também os cursos profissionalizantes de curta e média duração, com a incumbência de qualificar e requalificar trabalhadores. Estes não estão sujeitos à regulamentação curricular e não exigem do aluno escolaridade prévia e, como ressalta a LDB, são oferecidos de forma livre "em função das necessidades do mundo do trabalho e da sociedade".

Atualmente o SEBRAE, SENAC, SENAI, dentre outras instituições oferecem cursos profissionalizantes de nível básico, enquanto os cursos profissionalizantes de nível técnico são oferecidos aos egressos do ensino médio.

### 3.3.2 Diretrizes

A formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação. Necessário se faz que mudanças ocorram e a educação profissional não seja concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve constituir-se numa educação continuada que perpassa toda a vida do trabalhador.

É preciso que, ao final do curso, o egresso tenha os perfis que o mercado espera e exige de um profissional. Estes deverão ser estabelecidos a partir das competências específicas de cada habilitação profissional, das competências profissionais gerais comuns a todos os técnicos da área objeto de estudo, bem como das competências básicas, constituídas no Ensino Fundamental e Médio, em função das condições locais e regionais. Os perfis profissionais devem ser identificáveis no mercado de trabalho e de utilidade para o cidadão, a sociedade e o mundo do trabalho. Podem, assim, tanto se referir a um profissional polivalente e generalista para a área profissional quanto para segmentos desta. Quando se tratar de profissões regulamentadas, o perfil profissional deve considerar as competências exigidas para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeitura*

o cumprimento das atribuições funcionais previstas na legislação específica do exercício profissional.

Outro fator a ser considerado é a constante atualização do currículo oferecido. Esta atualização permanente é exigida para que os programas ofertados pelas escolas mantenham a necessária consistência. A escola deve permanecer atenta às novas demandas, dando-lhes respostas adequadas, mas evitando concessões a apelos circunstanciais e imediatistas. Quanto à nomenclatura dos cursos, é fundamental desconsiderar os modismos ou denominações com finalidades exclusivamente mercadológicas, bem como considerar como essenciais o binômio identidade e utilidade do curso proposto.

Deve-se, ainda, considerar que a competência geral a ser garantida pela Educação Profissional de nível técnico é a competência para a laborabilidade. Neste sentido, a formação profissional deve constituir competências que permitam ao trabalhador manter-se em atividade produtiva e geradora de renda em contextos sócio-econômicos cambiantes e instáveis. A laborabilidade traduz-se pela mobilidade entre múltiplas atividades produtivas, imprescindível numa sociedade cada vez mais complexa e dinâmica em suas descobertas e transformações. Dessa forma, a laborabilidade vai além do saber operativo, que articula informações e ações inerentes a uma situação de trabalho. É também um saber dinâmico e flexível, capaz de guiar desempenhos num mundo do trabalho em permanente desenvolvimento.

Este conceito de laborabilidade amplia a responsabilidade das instituições de ensino profissional. Para construí-la, é preciso oferecer aos alunos currículos que incluam conteúdos e métodos inovadores em cada atividade profissional, novas formas de organização do trabalho que emergem, e situações de aprendizagem que desenvolvam capacidades para resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, ter iniciativa, ser criativo e adquirir crescente grau de autonomia intelectual, num contexto de respeito às regras de convivência democrática.

A Política para uma Educação Profissional é tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade. As oportunidades de formação para o trabalho e de treinamento, inclusive para o trabalhador rural, devem ser universalizadas. O município apresenta-se potencialmente como capaz de estar oferecendo tais cursos, firmando convênios, enquanto o Estado poderá estar autorizando e oferecendo o nível técnico, concomitantemente ou pós Ensino Médio.

### 3.3.3 Objetivos e Metas

1. Articular, em parceria com agências governamentais e instituições privadas, formas de oferecer à comunidade trabalhadora e aos cidadãos que se encontram fora do mercado de trabalho, um sistema integrado de informações, que oriente a política



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.

2. Articular junto a órgãos como Agência Pública de Empregos, Associação Comercial, dentre outros, uma periódica revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores.
3. Apoiar tecnicamente as instituições que oferecem à população em geral cursos profissionalizantes gratuitos com vistas a inserir as pessoas no mercado de trabalho, para que estas obtenham renda própria.
4. Estimular a capacitação específica e diversificada para as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.
5. Estimular o uso de estruturas públicas e privadas, quando necessário, para treinamento e/ou retreinamento de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais, a fim de inseri-las no mercado de trabalho com maior possibilidade de desempenho profissional.
6. Incentivar parcerias entre as secretarias municipais de Educação e Ação Social, Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, e outros órgãos afins, para a oferta de cursos profissionalizantes com conteúdos e programação adaptados, objetivando atender às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais.
7. Incentivar as instituições que priorizam e ofertam cursos de formação profissional para qualificação ou requalificação dos trabalhadores com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com condições de produtividade, possibilitando a diminuição do desemprego.
8. Estimular a implantação e expansão de cursos tecnológicos por meio de instituições de ensino superior, nas modalidades presencial ou à distância, observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

## IV VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

### 4.1 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação

#### 4.1.1 Diagnóstico

Quando estabeleceu os princípios norteadores do ensino, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a valorização do magistério e a garantia do padrão de qualidade, os quais foram traduzidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação do magistério e seu permanente aperfeiçoamento, assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino. Apesar da determinação constitucional, estas questões apresentam-se, ainda hoje, como grandes desafios a serem enfrentados no País.

O Plano Estadual de Educação afirma que "é consenso na sociedade de que a baixa qualidade do ensino é, atualmente, o maior problema da educação nacional e que a sua superação depender de ação forte e decidida dos governos e da própria sociedade". Para reversão desse quadro, faz-se necessária uma intervenção na valorização do magistério por meio de uma política global, a qual implica simultaneamente:

a formação profissional inicial;

as condições de trabalho, salário e carreira;

a formação continuada.

A experiência tem demonstrado que esses componentes não podem ser tomados isoladamente, pois é a conjugação dos três que garante a sustentação do entusiasmo, da dedicação e da confiança nos resultados do processo pedagógico; a falta de apenas um deles compromete os resultados.

O perfil da formação profissional do magistério precisa ser refinado com capacidade de atender os avanços científicos na área da educação, como também atender adequadamente às exigências legais de sua formação. A LDB dedica especial atenção a questão da formação apresentando uma série de exigências que, em boa medida, responde a vários problemas. É indispensável à realização dos programas de formação em serviço, visando à atualização e ao preenchimento de lacunas porventura detectadas num verdadeiro processo de avaliação. A mesma legislação estabelece a obrigatoriedade de planos de carreira que necessariamente ressaltem o aperfeiçoamento continuado, períodos dedicados para estudos, carga horária que privilegie horários específicos agregados a carga horária total remunerados, determinando ainda que as administrações públicas realizem programas de capacitação para todos os professores em exercício.

## 4.1.2 Diretrizes

A melhoria da qualidade de ensino, indispensável para assegurar ao cidadão o pleno exercício da cidadania e a inserção das atividades produtivas que permita a elevação constante ao nível de vida, constitui um compromisso da municipalidade. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem papel fundamental no processo educacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Só será possível assegurar à sociedade o acesso pleno ao exercício da cidadania e a inserção nas atividades produtivas, permitindo uma constante elevação do nível de vida, com profissionais do magistério cumprindo seu papel decisivo no processo educacional. A valorização desse profissional está implícita nas diretrizes que se seguem:

Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio do conhecimento, o objeto de seu trabalho, e as metodologias mais adequadas à aprendizagem de seu aluno;

Um sistema de educação continuada que permita ao profissional o aprimoramento do conhecimento sobre a sua cultura numa perspectiva crítica e criativa do humanismo no século XXI;

Jornada de trabalho organizada e adequada às jornadas dos alunos, centrada numa única unidade de ensino com possibilidade de dedicação exclusiva e integral;  
Um salário digno, competitivo, e adequado ao seu nível de formação e desempenho profissional;

Um compromisso social e político com sua categoria profissional.

## 4.1.3 Objetivos e Metas

1. Estimular os professores com formação em nível médio a se aperfeiçoarem habilitando-se em nível superior, no prazo de 05 anos, oferecendo incentivos e progressão na carreira do magistério conforme Plano de Carreira;
2. Durante a década de vigência deste plano, implementar gradualmente uma jornada de trabalho de tempo integral para os professores e, quando possível, para ser cumprida em um único estabelecimento de ensino.
3. Reorganizar, até o ano de 2010, a distribuição do período destinado à hora atividade dos professores regentes da rede pública municipal de ensino, na forma da lei e das normas do Sistema Municipal de Educação.
4. A partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, exigir que para a admissão de professores do Ensino Fundamental - séries iniciais, seja habilitação mínima em Nível Médio, modalidade Magistério, e/ou em Nível Superior em Curso de Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais ou de licenciatura em Curso Normal Superior, mais Curso de Licenciatura Plena e/ou Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil em serviço com licenciatura e habilitação plena ou ainda conforme legislação específica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

5. A partir da vigência deste Plano, a admissão de educadores para a Educação Infantil deve ser com escolaridade mínima de nível médio, modalidade Normal, e preferencialmente, em nível superior com graduação em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais ou Educação Infantil e/ou Curso Normal Superior com licenciatura correspondente ao cargo.
6. Garantir, até 2010, que os educadores que já atuam na Educação Infantil - 0 a 5 anos, tenham formação mínima em nível médio, modalidade normal, e que até o final da vigência deste Plano possuam graduação em Pedagogia, com habilitação nas séries iniciais e Educação Infantil e/ou Curso Normal Superior com licenciatura correspondente ao cargo em exercício.
7. Incentivar, conforme legislação específica, os profissionais do magistério da rede pública municipal a cursarem pós-graduação em nível *stricto-sensu* na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC.
8. Incentivar os profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino e os da rede privada de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras com as Instituições de Educação Superior, frequentem cursos de Educação Especial para atender alunos com necessidades especiais.
9. Manter o compromisso do Município em ofertar a todos os profissionais da educação da rede pública municipal de ensino, o mínimo de 24 horas de capacitação anual, de acordo com sua área de atuação.
10. Estabelecer, no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, anualmente, vagas para a participação de professores da rede pública municipal de ensino em eventos regionais, estaduais e nacionais, conforme regulamento a ser discutido e estabelecido, para que possam ser agentes multiplicadores.
11. Destinar entre 20 e 25% da carga horária dos professores para hora de trabalho pedagógico;
12. Proporcionar formação continuada aos profissionais docentes e não docentes que atuam na Educação Básica;
13. Incluir nos cursos de formação continuada, temas específicos da história, da cultura, das manifestações artísticas e religiosas e das sociedades indígenas;
14. Garantir, ampliar e aprofundar a oferta dos cursos de educação continuada, assim como de atividades culturais, aos especialistas e docentes;
15. Promover, em ação conjunta da União, Estado e Município, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais do Magistério, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

16. Propiciar suporte psicológico aos docentes e demais profissionais do Quadro de Apoio Escolar, quando necessário, por profissionais habilitados.

## V FINANCIAMENTO E GESTÃO

### 5.1 Financiamento e Gestão

#### 5.1.1 Diagnóstico

Manter um padrão de qualidade para os níveis e modalidades de ensino requer a fixação de um plano com metas e estas exigem uma definição de custos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e as estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar os parâmetros para a formulação e implementação das metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que a determinação constitucional represente um valor elevado em relação aos demais encargos da administração pública.

Para o exame do financiamento deste Plano Municipal de Educação é fundamental a compreensão e conhecimento do processo de financiamento da educação como previsto na Constituição Federal, na Lei Federal 9424/96, na Emenda Constitucional 14/96, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, pois as definições contidas na legislação mencionada estabelecem os parâmetros mínimos a serem observados. De forma genérica os dispositivos constitucionais assim dispõem a distribuição dos 25% obrigatórios de aplicação pelo município na educação:

Aplicação de no mínimo 60% dos 25% vinculados à educação, ou seja, 15% dos recursos orçamentários pertinentes a impostos e transferências que devem ser aplicados exclusivamente no Ensino Fundamental;

O saldo restante dos 25%, ou seja, 10% dos impostos e transferências orçamentárias para a educação devem ser aplicados pelo município na Educação Infantil.

Em relação ao fornecimento de merenda escolar, o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do programa PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, estabelece os critérios e as formas da transferência legal de recursos financeiros ao Município, em caráter suplementar, para a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

O PNAE tem como objetivo suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos com vistas a garantir a implantação da política de segurança alimentar e nutricional e contribuir para a formação de bons hábitos alimentares. Os beneficiários do PNAE são os alunos matriculados na Educação Infantil, em Creches e Pré-Escolas, e no Ensino Fundamental da rede pública de ensino.

O setor, através de nutricionista, elabora o cardápio da alimentação escolar, sendo programado de forma a suprir, no mínimo, 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos.

## 5.1.2 Diretrizes

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecer que o exercício pleno da cidadania, para a melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano, está implícito no direcionamento, aplicação e transparências dos seus recursos.

A educação é responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão, cujo papel central refere-se à educação escolar, mas que deve reunir competência de apoio técnico ou de apoio financeiro entre as diversas áreas, destacando-se entre elas saúde e ação social. A educação não é uma preocupação isolada, deve envolver todo o governo, permeando todas as suas ações. Uma destas ações refere-se à implementação da Educação em Tempo Integral, ou mesmo a recuperação em contraturno, que requer reflexão, operacionalização e eficiência, de forma que todo o conjunto da sociedade e a comunidade escolar possam conhecê-lo, avaliá-lo e implementá-lo de modo a assegurar o cumprimento da lei e a qualidade da educação que se oferece à sociedade.

Para uma gestão eficiente, há que se promover um autêntico regime de colaboração entre União, Estado e Município para que as competências fiquem bem definidas, como é o caso do Transporte Escolar, que deve envolver ações entre os entes federados.

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício de controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilita amplamente essa tarefa ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas, como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste sentido, é fundamental a criação do Sistema Municipal de Ensino para que fortaleça e promova a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógicas, administrativas e normativas, implantando definitivamente a gestão democrática. Também é imprescindível um Conselho Municipal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Educação, que reúna competência técnica e representativa dos diversos setores educacionais para atuação na gestão do sistema.

Já no âmbito das unidades escolares, é importante destacar a formação de Conselhos Escolares que assegurem a participação da comunidade educacional nas decisões, inclusive no processo de eleição do diretor escolar.

## 5.1.3 Objetivos e Metas

### 5.1.3.1 Financiamento

1. Assegurar o cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação;
2. Assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal 9394/96, quanto à correta aplicação dos recursos da educação.
3. Garantir, entre as metas dos Planos Plurianuais, nos próximos dez anos, a previsão de suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação;
4. Estabelecer a Educação Infantil como prioridade no município, garantindo a aplicação mínima de 10% dos recursos vinculados à Educação;
5. Buscar outras fontes de recursos para ampliação do atendimento à Educação Infantil.
6. Incentivar a manutenção e o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos, garantindo o acesso e a qualidade da educação.
7. Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na rede pública municipal de ensino, assegurem a manutenção e a ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com necessidades especiais, e que não sejam inferiores a 5% dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, além de contar com parcerias com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência social.
8. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e de outras Secretarias nas áreas de atuação comum.
9. Assegurar a valorização do Conselho Municipal de Educação como normatizador do Sistema Educacional do Município, inclusive adequando a legislação que regulamenta seu funcionamento, para que os membros da Câmara de Planejamento e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Legislação do CME sejam cedidos ao mesmo em regime de dedicação exclusiva enquanto durar sua indicação;

10. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução democrática de sua proposta pedagógica;

11. Assegurar a autonomia na gestão administrativa e pedagógica das unidades escolares.

## 5.1.3.2 Gestão

12. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.

13. Criar, até o ano subsequente à vigência deste Plano, o Fórum Municipal de Educação, espaço de participação, discussão e deliberação das políticas para a educação no Município, a ser realizado no mínimo uma vez no período correspondente a cada gestão de administração municipal, sendo sua convocação e organização de responsabilidade da SEMED, em conjunto com o CME.

14. Desenvolver padrões de gestão caracterizados por destinação de recursos para atividades-fim, autonomia da escola, equidade, descentralização, foco na aprendizagem do aluno e participação da comunidade.

15. Estabelecer, com auxílio técnico e financeiro da União e do Estado, programas de formação do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, para suprir permanentemente as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.

16. Incentivar os servidores da rede pública municipal de ensino da categoria das zeladoras, dos auxiliares de manutenção e dos vigias para ter como formação mínima o Ensino Fundamental - séries iniciais.

17. Estabelecer que, em dois anos a partir da aprovação desta Lei, as admissões para o cargo de Serviços Gerais comprovem possuir o Ensino Fundamental como formação

18. Informatizar gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União e do Estado, a administração de todas as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil com mais de cinquenta alunos, conectando-os em rede com a Secretaria Municipal de Educação de tal forma que, em cinco anos a partir da vigência deste Plano, todas estejam no sistema informatizado, com a implementação e manutenção de responsabilidade da mantenedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

19. Estabelecer, com a colaboração das Instituições de Ensino Superior e demais instituições, programas diversificados de formação continuada e de atualização, visando a melhoria do desempenho no exercício das funções correlatas ao ensino.

20. Assegurar que as funções de diretor, coordenador pedagógico de escola e coordenador pedagógico da SEMED sejam ocupadas por professores do quadro próprio do magistério do Município com formação, conforme prevê a LDB, a ser regulamentada em ato legal próprio previamente discutido entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais e CME.

21. Desenvolver um projeto, em até dois anos, de informatização para desenvolvimento dos projetos pedagógicos e gestão escolar das unidades escolares da rede municipal;

22. Propiciar o desenvolvimento de programas de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho do processo ensino e aprendizagem;

## VI ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando tratar-se do primeiro Plano Municipal de Educação de Miranda que vigorará por um período de dez anos após sua aprovação por Lei Municipal, certamente terá que antever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe garanta segurança no prosseguimento das ações e nas diversas alternativas em que se desenvolverá. Adequações e medidas correlativas de acordo com a realidade de cada momento, ou mesmo as novas possíveis exigências quer de ordem legal ou de ordem social, dependerão sempre do bom senso, da formação e da busca permanente por uma melhor qualidade de vida e melhores perspectivas educacionais para nossa comunidade.

A implantação, com sucesso, deste Plano Municipal de Educação no Município de Miranda depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil iretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que, no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade), seja considerado o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

*Gabinete da Prefeita*

Papel da maior importância será aquele a ser desempenhado pelo Conselho Municipal de Educação, quer no acompanhamento, na avaliação e na correção dos rumos ora propostos, como também de fundamental papel serão os desempenhados pelos Conselhos de Escola e pelos Conselhos de Classe.

Os objetivos e as metas contidos neste Plano somente poderão alcançar êxito se entendidos como concepção e acolhimento por toda sociedade local como Plano de Governo.

Sua aprovação pela Câmara Municipal de Miranda, nesta atual conjuntura de verdadeira prática democrática, além de marco histórico, denotará profundo empenho em se atribuir à tarefa da administração pública seu verdadeiro papel de configurar as aspirações dos valores morais e éticos do nosso povo.

Seu acompanhamento e avaliação permanente será motivo da Educação Municipal constituir-se na concretização de uma verdadeira educação de qualidade para todos, num panorama em que a Escola será instrumento de inclusão social, de produção científica e tecnológica e, sobretudo dignificando nosso povo com o verdadeiro sentido da cidadania participativa proposta para o novo milênio.

Miranda-MS, 13 de setembro de 2007

**ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**  
Prefeita Municipal